



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2013**

Processo nº 227160/2013

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Tenente Medeiros, 105, Centro, Parnamirim/RN, através de Pregoeira designada pela Portaria nº 0080, de 03 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **31 de julho de 2013, às 10:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, a qual será regida pela Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002, Decretos nºs 5.342, de 10 de junho de 2005, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0 - DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de materiais de expediente, limpeza e utensílios, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos previsto no Art. 15 da Lei 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no art. 22, do Decreto nº. 7.892/2013.

2.0 – ANEXOS

2.1 Compõem este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência e Planilha de Preços;

II – Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;

III – Minuta de Contrato;

IV – Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;

V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

VII – Declaração de Micro e Pequena Empresa;

VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

IX - Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco Pessoa Jurídica;

X – Minuta da Ordem de Compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

3.0 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.3 É vedada a participação de interessados:

3.3.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.3.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.3.3. Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública;

3.3.4. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

3.3.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.3.6. Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.4. A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos a tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos municipais especificados na Portaria nº 0080, de 03 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de janeiro de 2013, designados para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.;

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2013

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2013 – 09:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/07/2013 – 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cpl@parnamirim.rn.gov.br, informando o número do pregão, e órgão interessado.

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO II).

6.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

6.5 - Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

6.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

6.7 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto 7.892, de 2013.

6.8 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.9 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

6.10 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.11 - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.12 - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura da ARP, contados a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105 – Centro – Parnamirim/RN. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.13 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14 - A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 6.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no Item 14, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

6.15 - A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 15 do Decreto nº 7.892/2013).

6.16 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.17 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

7.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

7.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

7.2.2. Os interessados deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.licitacoes-e.com.br/>, "**Acesso Identificado**";

7.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, opção "**Acesso Identificado**";

7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **0800.729.0500**.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

7.4.2. Aberta à etapa, competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4.5. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial estimado pelo Pregoeiro, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.6. No caso da desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.4.7. Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na sala de chat divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.4.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico. Terminado o tempo extra será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances;

7.4.8.1. Face à imprevisão do tempo extra, os licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.4.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4.10. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo Pregoeiro na Sala de Disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.4.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

7.4.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital;

8.2. O campo "Observações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante, **sem entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação**;

8.3. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos;

8.5 A proposta e seu(s) anexo(s) não poderão conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico, sob pena de desclassificação.

9. PROPOSTA ESCRITA E RECEBIMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a arrematante deverá remeter a documentação, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço – no valor do menor lance cotado ou negociado, contadas da solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, através do fax (0XX84) 3644-8143 ou e-mail: cpl@parnamirim.rn.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, no horário das 08 às 13 horas, endereçada ao Pregoeiro para o endereço: Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro, CEP: 59.140-020. A arrematante deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.

9.1.1. Caso seja de interesse da licitante, a proposta e os documentos de habilitação no original ou em cópias autenticadas também poderão ser protocolados diretamente na CPL, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por fax ou e-mail.

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes aos materiais, que os identifiquem claramente, tais como: marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

c) Preço unitário e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitidas apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;

d) Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;

e) Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

f) Data e assinatura do Representante Legal do proponente;

9.3. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexecutable, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

10.5. Superada essa etapa, a(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) enviar, quando solicitado, amostra(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s), no máximo em até 72 horas, contadas da solicitação do pregoeiro, em total consonância com as especificações, para análise da Secretaria Municipal de Assistência Social, o que não ocorrendo implicará na desclassificação da mesma. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência a licitante e ao respectivo lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

10.4. Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital;

10.5. Após a homologação do certame, o licitante terá 10 (dez) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 04 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor global, deverá entregar, no prazo estabelecido no subitem 9.1, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o endereço especificado no referido subitem;

11.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- c) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

c.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

c.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

d) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

g) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratua;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

a.1) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

a.2) O(s) atestado(s) fornecido(s) deve(m) vir acompanhado(s) de cópia(s) da(s) Ordem(ens) de Compra(s) ou Contrato(s) ou nota(s)s fiscal(is) que o(s) lastrei(em).

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

b) Capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote, devendo a comprovação ser feita através de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ou documento equivalente.

b.1) O licitante que arrematar mais de um lote deverá comprovar o capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados para os lotes arrematados, sob pena de desclassificação em todos os lotes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

11.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de fatos impeditivos conforme modelo do Anexo V;
- c) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação conforme Anexo VI;
- d) Declaração de Micro e Pequena Empresa conforme Anexo VII.
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VIII;
- f) Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco Pessoa Jurídica, conforme Anexo IX.

11.3. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.3.1. Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

11.3.2. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo determinado na solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitado;

11.3.3. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

11.3.4. Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;

11.3.5. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

11.3.6. Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

11.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame deverá comprovar esta condição (Anexo VII).

11.4.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;

11.4.2. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS.

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja, 26 de julho de 2013, no horário de 08:00 às 13:00 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito protocolizada junto à Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23 – Centro, Parnamirim-RN;

12.1.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

12.1.2. O Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, decidirá sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.1.4. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnações via fax ou e-mail, devendo os interessados formalizá-los por escrito, assinados, encaminhados e protocolados no endereço e prazo constante no subitem 12.1 deste Edital;

12.1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja, 25 de julho de 2013, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **exclusivamente** via e-mail: cpl@parnamirim.rn.gov.br. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido;

12.1.6. Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para apresentação por escrito das razões do recurso, protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro, Parnamirim-RN, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

12.1.7. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões;

12.1.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

12.1.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.1.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.1.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

12.1.12. A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

13. DO PRAZO

13.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a iniciar da assinatura do contrato; podendo ser aditado na forma da Lei.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa para a entrega dos materiais;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor contratual, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos materiais. Atraso superior a trinta dias será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa prevista na alínea "d" deste item;

c) 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor residual do contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas contratuais;

d) No caso de ser constatada pelo Município uma frequente inexecução do objeto pela CONTRATADA, o Contrato poderá ser rescindido e cobrada multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não fornecerem os materiais, deixarem de entregar documentos exigidos no edital, ou apresentarem documentação falsa na licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados Prefeitura Municipal pelo infrator:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

- a) advertência;
- b) multa, conforme previsto no subitem 14, do presente Edital;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

15.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

15.3. As notas fiscais deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias.

15.4. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

15.5. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

16. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

16.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;

16.5. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

16.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

16.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

16.6.2. O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.7. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada na Rua Aspirante Santos, nº 396 – Santos Reis, Parnamirim/RN, sendo que o prazo máximo não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da solicitação da referida Secretaria, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, até que seja atingida a quantidade total registrada na ata, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

17.2. A adjudicatária deverá entregar os materiais em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado(s), a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo os materiais efetivamente entregues, possuírem as mesmas características dos cotados na proposta de preços.

17.3. A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

17.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

17.5. Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade dos materiais, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.

17.6. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

17.7. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

17.8. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de registro de Preços preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção prevista no item 14, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18.3. Obedecidas às exigências previstas no presente edital, a CONTRATADA obrigará-se-á:

18.3.1 - A empresa adjudicada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

18.3.2 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

18.3.3 - A aceitar as quantidades a serem adquiridas independentes da estimativa constante no Anexo I;

18.3.4 - Todos os materiais serão fornecidos pela empresa adjudicada, devendo mantê-los sempre com qualidade;

18.3.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

18.3.6 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

18.4. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

18.4.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

18.4.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.4.3 - Rejeitar os materiais entregues fora das especificações deste Edital e seus Anexos;

18.4.4 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

18.4.5 - Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

19.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

19.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato".

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

- 20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;
- 20.4. Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site **www.licitacoes-e.com.br** ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- 20.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.
- 20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim-RN;
- 20.11. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

Parnamirim-RN, 17 de julho de 2013.

Tatiana de Aquino Dantas
Pregoeira/PMP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Formação de registro de preços para futura materiais de expediente, limpeza e utensílios, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição por meio de "Registro de Preço" torna-se conveniente, uma vez que poderá ser solicitada somente a quantidade necessária dos materiais, em um certo período, otimizando assim o espaço existente no depósito do almoxarifado, além de reduzir possíveis perdas de material por vencimento do prazo de validade e o custo de estocagem.

Passamos a adotar a licitação por lotes visando diminuir custos administrativos, além de conferir maior agilidade administrativa e gerar preços mais vantajosos durante a licitação, já que concentra grupos de itens a serem adquiridos por um mesmo fornecedor.

Justificamos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição do referido objeto, com fundamento no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso I, art. 3º, do decreto 7.892/2013, em virtude da dificuldade de definição exata da demanda por esta Administração.

Nas palavras de Marçal Justen Filho: "No tocante a compras, o registro de preços destina-se àqueles casos em que o objeto adquirido é consumido ou se exaure em breve espaço de tempo, gerando necessidade de novas aquisições".

*"Art. 2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes".*

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada na Rua Aspirante Santos, nº 396 – Santos Reis, Parnamirim/RN, sendo que o prazo máximo não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da solicitação da referida Secretaria, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, até que seja atingida a quantidade total registrada na ata, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificações dos Materiais	Quantidade	Unidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	APONTADOR COM DEPÓSITO	UND	3.080	0,40	1.232,00
02	AGENDA PERMANENTE	UND	92	15,30	1.407,60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

03	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	50	4,60	230,00
04	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	UND	34	4,60	156,40
05	ANOTE E COLE PARA RECADO C/2 38 X 50MM	UND	280	3,90	1.092,00
06	ANOTE E COLE PARA RECADO C/4 38 X 50MM	UND	380	3,90	1.482,00
07	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UND	110	6,80	748,00
08	BALÃO DE FESTAS COR AMARELO C/50	PCT	100	4,10	410,00
09	BALÃO DE FESTAS COR BRANCO C/50	PCT	100	4,10	410,00
10	BALÃO DE FESTAS COR VERMELHO C/50	PCT	100	4,10	410,00
11	BALÃO DE FESTAS COR AZUL C/50	PCT	100	4,10	410,00
12	BALÃO DE FESTAS COR VERDE C/50	PCT	100	4,10	410,00
13	BARBANTE C/300 MTS	ROLO	148	3,90	577,20
14	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO)	BASTÃO	2.000	0,80	1600,00
15	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO)	BASTÃO	1.600	1,10	1760,00
16	BORRACHA A/V	UND	1.300	0,60	780,00
17	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID.	CXS	910	7,80	7098,00
18	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS	UND	3.100	3,30	10.230,00
19	CADERNO PEQUENO COM 96 FOLHAS	UND	3.200	1,50	4.800,00
20	CALCULADORA DE BOLSO	UND	80	9,50	760,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID. AZUL-TIPO A	CX	100	35,30	3530,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID. PRETA-TIPO A	CX	80	35,30	2.824,00
23	CANETA ESFEROG. C/50 UNID.VERMELHA-TIPO A	CX	50	35,30	1.765,00
24	CAPA PARA CD EM PAPEL	UND	1.400	0,50	700,00
25	CARTOLINA COLOR - SET (AMARELO)	UND	1.800	1,10	1.980,00
26	CARTOLINA COLOR - SET (PRETO)	UND	1.800	1,10	1.980,00
27	CARTOLINA COLOR - SET (VERDE)	UND	1.800	1,10	1.980,00
28	CARTOLINA COLOR - SET (VERMELHO)	UND	1.800	1,10	1.980,00
29	CARTOLINA COMUM - COR BRANCA	UND	2.400	0,70	1.680,00
30	CARTOLINA GUACHE - COR AMARELA	UND	1.100	1,10	1.210,00
31	CARTOLINA GUACHE - COR PRETO	UND	1.100	1,10	1.210,00
32	CARTOLINA GUACHE - COR VERMELHO	UND	1.100	1,10	1.210,00
33	CD-RW	UND	300	2,00	600,00
34	CD-R	UND	1.200	1,10	1.320,00
35	CLIPS 2/0	CX	700	1,40	980,00
36	CLIPS 3/0	CX	600	1,40	840,00
37	CLIPS 8/0	CX	600	1,60	960,00
38	COLA BRANCA C/90 G.	UND	840	1,60	1.344,00
39	COLA COLORIDA C/6	CX	160	6,30	1.008,00
40	COLA DE ISOPOR 1 LT.	TUBO	60	15,30	918,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

41	COLEÇÃO DE HIDROCOR FINO COM 12 UNID.	UND	1.900	2,50	4.750,00
42	COLEÇÃO DE HIDROCOR GROSSO COM 12 UNID.	UND	1.300	4,30	5.590,00
43	COLEÇÃO DE LÁPIS MADEIRA	UND	1.800	2,70	4.860,00
44	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML TIPO "A"	UND	552	1,20	662,40
45	DUREX 50 MTS. 45MM X 50	ROLO	540	3,50	1.890,00
46	DUREX 30 MTS. 12MM X 30	ROLO	600	1,00	600,00
47	EMBORRACHADO E.V. A (COR AMARELO)	UND	460	2,60	1.196,00
48	EMBORRACHADO E.V. A (COR LILÁS)	UND	460	2,60	1.196,00
49	EMBORRACHADO E.V. A (COR PRETO)	UND	240	2,60	624,00
50	EMBORRACHADO E.V. A (COR ROSA)	UND	460	2,60	1.196,00
51	EMBORRACHADO E.V. A (COR VERDE)	UND	460	2,60	1.196,00
52	EMBORRACHADO E.V. A (COR VERDE)	UND	460	2,60	1.196,00
53	EMBORRACHADO E.V. A (COR VERMELHO)	UND	460	2,60	1.196,00
54	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO 24 X 34 C/100	PCT	70	30,30	2.121,00
55	ESTILETE GRANDE	UND	572	1,50	858,00
56	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	80	2,40	192,00
57	FITA DECORATIVA COR AZUL ESCURO	ROLO	52	4,80	249,60
58	FITA DECORATIVA COR OURO	ROLO	80	4,80	384,00
59	FITA DECORATIVA COR VERDE BANDEIRA	ROLO	52	4,80	249,60
60	FITA DECORATIVA COR VERMELHO	ROLO	52	4,80	249,60
61	FITA DUPLA FACE 25 X 30	UND	200	7,30	1.460,00
62	FITA GOMADA – 38 X 50.	UND	360	4,80	1.728,00
63	FITILHO COR AZUL	ROLO	40	7,20	288,00
64	FITILHO COR BRANCO	ROLO	40	7,20	288,00
65	FITILHO COR VERDE	ROLO	40	7,20	288,00
66	GLITER COR AMARELO OURO 13 G.	TUBO	696	4,10	2.853,60
67	GLITER – COR AZUL 13 G.	TUBO	696	4,10	2.853,60
68	GLITER – COR PRATA 13 G.	TUBO	816	4,10	3.345,60
69	GLITER – COR VERDE 13 G.	TUBO	696	4,10	2.853,60
70	GLITER – COR VERMELHO 13 G.	TUBO	696	4,10	2.853,60
71	GRAMPEADOR P/ 25 FLS.	UND	90	21,30	1.917,00
72	GRAMPEADOR P/ 50 FLS.	UND	70	25,30	1.771,00
73	GRAMPO 26 X 6 C/1000	CX	500	1,30	650,00
74	ISOPOR FINO 20 MM	UND	120	5,50	660,00
75	ISOPOR GROSSO 30MM	UND	120	6,30	756,00
76	LÁPIS GRAFITE C/144	CXS	140	22,00	3.080,00
77	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	288	1,30	374,40
78	LÁPIS PILOTO AZUL	UND	384	1,50	576,00
79	LÁPIS PILOTO PRETO	UND	384	1,50	576,00
80	LÁPIS PILOTO VERMELHO	UND	384	1,50	576,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

81	LIGA ELÁSTICA C/50	PCT	80	1,30	104,00
82	LIVRO ATA C/100 FOLHAS	UND	60	7,80	468,00
83	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS	UND	40	4,80	192,00
84	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	UND	608	2,00	1.216,00
85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	UND	368	2,00	736,00
86	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	608	2,00	1.216,00
87	PALITO DE CHURRASCO C/50	PCT	140	1,80	252,00
88	PALITO DE PICOLÉ C/50	PCT	140	1,30	182,00
89	PAPEL ECOLOGICO A4 C/500	RESMA	600	16,80	10.080,00
90	PAPEL A4 C/500 FLS.	RESMA	960	14,40	13.824,00
91	PAPEL CELOFONE COR AMARELO	FOLHA	600	0,90	540,00
92	PAPEL CELOFONE COR TRANSPARENTE	FOLHA	600	0,90	540,00
93	PAPEL CELOFONE COR VERMELHO	FOLHA	600	0,90	540,00
94	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE	ROLO	50	45,30	2.265,00
95	PAPEL JORNAL	RESMA	480	8,80	4.224,00
96	PAPEL LAMINADO COR OURO	UND	700	0,90	630,00
97	PAPEL LAMINADO COR PRATA	UND	700	0,90	630,00
98	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO	UND	700	0,90	630,00
99	PAPEL PESO 40	RESMA	60	13,10	786,00
100	PASTA "L"	UND	400	1,30	520,00
101	PASTA AZ	PCT	200	5,60	1.120,00
102	PASTA DE PAPELÃO COR VERDE	UND	6.000	1,70	10.200,00
103	PASTA EM PLÁSTICO ACRÍLICO FINA	UND	2.000	1,80	3.600,00
104	PASTA POLIONDA LARGA	UND	1.300	3,20	4.160,00
105	PERFURADOR GRANDE P/30 FOLHAS	UND	40	28,50	1.140,00
106	PERFURADOR P/ 10 FLS.	UND	70	11,30	791,00
107	PINCEL Nº 10	UND	328	1,90	623,20
108	PINCEL Nº 12	UND	328	2,50	820,00
109	PINCEL Nº 16	UND	328	3,00	984,00
110	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	50	18,30	915,00
111	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	90	12,30	1.107,00
112	RECARGA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO PRETO	TUBO	114	6,70	763,80
113	RECARGA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO VERMELHO	TUBO	114	6,70	763,80
114	RÉGUA 30 CM	UND	580	0,80	464,00
115	TESOURA DE CORTE GRANDE 21 CM	UND	118	5,00	590,00
116	TESOURA PARA PICOTAR TIPO "A"	UND	86	39,30	3.379,80
117	TINTA GUACHE CX. C/6 CORES	JOGO	800	3,30	2.640,00
118	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. AMARELO	CXS	60	27,90	1.674,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

119	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. AZUL	CXS	60	27,90	1.674,00
120	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. BRANCO	CXS	60	27,90	1.674,00
121	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. LILÁS	CXS	40	27,90	1.116,00
122	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. MARROM	CXS	40	27,90	1.116,00
123	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. PRETO	CXS	40	27,90	1.116,00
124	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. ROSA	CXS	60	27,90	1.674,00
125	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. VERDE	CXS	60	27,90	1.674,00
126	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. VERMELHO	CXS	60	27,90	1.674,00
127	TNT – COR AZUL.	UND	200	1,30	260,00
128	TNT – COR BRANCO.	UND	200	1,30	260,00
129	TNT – COR PRETO	UND	100	1,30	130,00
130	TNT – COR ROSA.	UND	200	1,30	260,00
131	TNT – COR VERDE.	UND	200	1,30	260,00
132	TNT – COR VERMELHO.	UND	200	1,30	260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					214.685,40

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA					
Item	Especificações dos Materiais	Quantidade	Unidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	6.648	1,20	7.977,60
02	ALCOOL 500 ML	UND	72	3,30	237,60
03	ALCOOL GEL 500 ML	UND	288	5,20	1.497,60
04	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS	UND	110	48,00	5.280,00
05	CERA LÍQUIDA INCOLOR 1 LITROS	UND	264	2,20	580,80
06	COPO DESCARTÁVEL P/ AGUA C/ 100 DE 150 ML	PCT	8.000	1,81	14.480,00
07	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ C/100 DE 50 ML	PCT	2.300	1,12	2.576,00
08	DESINFETANTE 2 LITROS	UND	3.204	4,00	12.816,00
09	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UND	288	7,50	2.160,00
10	DETERGENTE MULTIUSO 500 ML	UND	384	1,60	614,40
11	ESPONJA DE AÇO C/8 UNID	PCT	1.080	1,50	1.620,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

12	ESPONJA DE DUPLA FACE	UND	1.860	0,50	930,00
13	FLANELA 30X50	UND	600	2,50	1.500,00
14	FÓSFORO C/ 10 UND COM 40 PALITOS	MAÇO	1.400	2,15	3.010,00
15	GUARDANAPO PCT COM 50 UNID	PCT	1.700	0,85	1.445,00
16	INSETICIDA 500 ML	UND	384	6,85	2.630,40
17	JOGO PARA BANHEIRO C/ 3 PEÇAS	UND	342	12,00	4.104,00
18	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	104	3,50	364,00
19	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	824	4,90	4.037,60
20	LUVAS PVC TAM. G	PAR	110	2,80	308,00
21	LUVAS PVC TAM. M	PAR	110	2,80	308,00
22	LIXEIRA PLÁSTICA COM BANDEROLA COR BEGE 70	UND	104	45,00	4.680,00
23	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA C/PEDAL 12 LITROS	UND	124	16,20	2.008,80
24	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA EM TELA	UND	160	4,20	672,00
25	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 20 MTS.	UND	54	28,00	1.512,00
26	PÁ P/LIXO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	UND	90	3,80	342,00
27	PANO DE CHÃO	UND	1.200	1,80	2.160,00
28	PAPEL HIGIÊNICO C/ 48 UNID.	FARDO	120	23,40	2.808,00
29	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE C/64 UNID.	FARDO	40	69,20	2.768,00
30	PAPEL TOALHA COM 1.000 FOLHAS	PCT	300	7,50	2.250,00
31	PASTILHA SANITÁRIA	UND	900	1,10	990,00
32	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UND	500	4,20	2.100,00
33	QUEROZENE 1 LITRO	UND	108	7,60	820,80
34	CREOLINA P/ LIMPEZA 500 ML	UND	192	6,50	1.248,00
35	RODO EM ALUMÍNIO 30 CM	UND	280	3,80	1.064,00
36	SABÃO EM BARRA C/ 5 UND 200g	PCT	280	4,25	1.190,00
37	SABÃO EM PÓ 500 GR;	UND	700	2,20	1.540,00
38	SABONETE LÍQUIDO COM 5 LITROS	TUBO	70	12,00	840,00
39	SABONETE 90 G.	UND	576	0,90	518,40
40	SACO P/ LIXO 100 LITROS	UND	20.000	0,18	3.600,00
41	SACO P/ LIXO 30 LITROS	UND	20.000	0,08	1.600,00
42	SACO P/ LIXO 50 LITROS	UND	20.000	0,12	2.400,00
43	TOALHA DE ROSTO	UND	200	8,00	1.600,00
44	VASSOURA DE PÊLO	UND	200	4,80	960,00
45	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	640	3,80	2.432,00
46	VASSOURA PARA SANITÁRIO	UND	60	4,60	276,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					110.857,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

LOTE 03 – UTENSÍLIOS					
Item	Especificações dos Materiais	Quantidade	Unidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	ABRIDOR DE LATA	UND	84	2,00	168,00
02	AVENTAL EM NAPA (BRANCO)	UND	164	14,00	2.296,00
03	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	UND	66	5,30	349,80
04	BACIA PLÁSTICA 05 LITROS	UND	66	3,50	231,00
05	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	70	5,80	406,00
06	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	UND	70	8,50	595,00
07	BANDEJA DE PLÁSTICO GRANDE	UND	170	4,50	765,00
08	BANDEJA EM INOX "P E G"	JOGO	76	86,50	6.574,00
09	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO COMUM 1LTR	UND	78	186,50	14.547,00
10	CAIXA DE ISOPOR 150LTRS	UND	80	89,50	7.160,00
11	CHALEIRA ALUMÍNIO 6,2 LITROS	UND	34	28,50	969,00
12	FERVEDOR DE LEITE EM ALUMÍNIO 4 LITROS	UND	46	28,50	1.288,00
13	COLHER DE PAU PEQUENA	UND	106	6,50	689,00
14	COLHER GRANDE EM INOX P/ ARROZ	UND	78	4,30	335,40
15	COLHER GRANDE PLÁSTICO EM POLIETILENO	UND	96	40,40	3.878,40
16	COPOS DE VIDRO PARA ÁGUA 300ML C/ 12	JOGO	116	5,00	580,00
17	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UND	36	80,00	2.880,00
18	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº. 38	UND	36	61,50	2.196,00
19	ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL	UND	18	90,30	1.625,40
20	ESCORREDOR DE ARROZ (PLÁSTICO) GRANDE	UND	62	6,80	421,60
21	ESCORREDOR P/ LOUÇA PLÁSTICO TIPO GRANDE	UND	66	9,40	620,40
22	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA BOLO	UND	66	7,40	488,40
23	ESPELHO COM MOLDURA P/ BANHEIRO GRANDE	UND	126	22,50	2.772,00
24	FACA P/ CORTE GRANDE	UND	120	7,00	840,00
25	FACA TIPO SERRA DE PÃO (GRANDE)	UND	66	8,50	561,00
26	FAQUEIRO EM AÇO INOX 24PÇ	UND	78	54,30	4.235,40
27	FORMA P/ BOLO REDONDA GRANDE	UND	66	51,50	3.399,00
28	FORMA P/ BOLO REDONDA MÉDIA	UND	66	40,00	2.640,00
29	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1LTR	UND	68	16,70	1.135,60
30	JARRA PLÁSTICA P/ SUCO 2 LTRS	UND	68	6,00	408,00
31	JOGO DE JANTAR EM VIDRO COM 20PÇ	JOGO	66	64,76	4.274,16
32	JOGO DE MANTIMENTOS C/ 5PÇ	JOGO	66	39,50	2.607,00
33	JOGO DE PANELA EM ALUMÍNIO C/5PÇ	JOGO	46	63,50	2.921,00
34	KIT C/ 4 POTES BÁSICO EM PLÁSTICO ATÓXICO C/ TAMPAS, CAP: 2L, 1L, 600ML E 400ML	JOGO	76	12,50	950,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

35	KIT JOLY, DE CANECA PLÁSTICA, PRATO E COLHER, TAM. GRANDE	JOGO	4.600	2,80	10.580,00
36	CAPA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA 20 LITROS EM TNT	UND	76	2,70	167,20
37	PANELA DE ALUMÍNIO 5L	UND	66	195,50	12.903,00
38	PANELA DE ALUMÍNIO 6L	UND	66	260,50	17.193,00
39	PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	36	113,00	4.068,00
40	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	UND	66	54,50	3.597,00
41	PORTA MANTIMENTOS PLÁSTICO 20X35	UND	66	12,80	844,80
42	PORTA SABÃO, ESPONJA E DETERGENTE (PLÁSTICO)	UND	88	2,50	220,00
43	PORTA SAL DE PLÁSTICO	UND	88	2,60	184,80
44	POTE DE VIDRO C/ TAMPAS PLÁSTICAS PARA BISCOITO 2 LTS.	UND	88	5,20	413,60
45	RASPADOR DE COCO	UND	66	5,40	356,40
46	RALO PARA LEGUMES GRANDES INOX	UND	66	14,40	917,40
47	RELÓGIO DE PAREDE 24 CM	UND	66	32,50	2.145,00
48	TOALHA PLÁSTICA P/ MESA 2,00X2,20 (TRANSPARENTE)	UND	66	22,50	1.485,00
49	TÁBUA DE ALIMENTOS PLÁSTICA GRANDE	UND	78	42,50	3.276,00
50	TÁBUA DE ALIMENTOS PLÁSTICA MÉDIA	UND	78	39,50	3.042,00
51	TAPETE PARA PORTA TIPO CAPACHO	UND	172	82,50	14.190,00
52	TOALHA TECIDO P/ MESA 2,00X2,20	UND	90	37,40	3.366,00
53	XÍCARAS PARA CAFÉ PEQ. C/ 12UND	UND	98	12,50	1.225,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					155.980,76

ATENÇÃO: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL O VALOR TOTAL DE CADA LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- **A(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) enviar, quando solicitado, amostra(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s), no máximo em até 72 horas, contadas da solicitação do pregoeiro, em total consonância com as especificações, para análise da Secretaria Municipal de Assistência Social, o que não ocorrendo implicará na desclassificação da mesma. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência a licitante e ao respectivo lote.**
- **As amostras juntamente com a proposta apresentada serão analisadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, para averiguação, quanto a sua qualidade, se atende às exigências contidas nas especificações de cada item deste Termo.**
- **As amostras iniciais não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item tendo em vista sua utilização para análise.**

Ana Michele de Farias Cabral
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2013 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos ____ dias de _____ do ano de dois mil e treze, o **Município de Parnamirim/RN**, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 507.511-SSP/RN, CPF sob o nº 297.681.954-87, residente e domiciliado na Rua Pacífico de Medeiros, nº 1210, Barro Vermelho, Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número __/__, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, limpeza e utensílios, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892 /2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao fornecimento de materiais de expediente, limpeza e utensílios, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22, do Decreto nº 7.892 /2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

- g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a)** tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b)** consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c)** verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d)** encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e)** enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c)** entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d)** fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto 7.892, de 2013.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01– MATERIAL DE EXPEDIENTE					
Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	APONTADOR COM DEPÓSITO	UND	3.080		
02	AGENDA PERMANENTE	UND	92		
03	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	UND	50		
04	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	UND	34		
05	ANOTE E COLE PARA RECADO C/2 38 X 50MM	UND	280		
06	ANOTE E COLE PARA RECADO C/4 38 X 50MM	UND	380		
07	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UND	110		
08	BALÃO DE FESTAS COR AMARELO C/50	PCT	100		
09	BALÃO DE FESTAS COR BRANCO C/50	PCT	100		
10	BALÃO DE FESTAS COR VERMELHO C/50	PCT	100		
11	BALÃO DE FESTAS COR AZUL C/50	PCT	100		
12	BALÃO DE FESTAS COR VERDE C/50	PCT	100		
13	BARBANTE C/300 MTS	ROLO	148		
14	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO)	BASTÃO	2.000		
15	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO)	BASTÃO	1.600		
16	BORRACHA A/V	UND	1.300		
17	BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID.	CXS	910		
18	CADERNO GRANDE COM 96 FOLHAS	UND	3.100		
19	CADERNO PEQUENO COM 96 FOLHAS	UND	3.200		
20	CALCULADORA DE BOLSO	UND	80		
21	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID. AZUL-TIPO A	CX	100		
22	CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID. PRETA-TIPO A	CX	80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

23	CANETA ESFEROG. UNID.VERMELHA-TIPO A C/50	CX	50		
24	CAPA PARA CD EM PAPEL	UND	1.400		
25	CARTOLINA COLOR - SET (AMARELO)	UND	1.800		
26	CARTOLINA COLOR - SET (PRETO)	UND	1.800		
27	CARTOLINA COLOR - SET (VERDE)	UND	1.800		
28	CARTOLINA COLOR - SET (VERMELHO)	UND	1.800		
29	CARTOLINA COMUM - COR BRANCA	UND	2.400		
30	CARTOLINA GUACHE - COR AMARELA	UND	1.100		
31	CARTOLINA GUACHE - COR PRETO	UND	1.100		
32	CARTOLINA GUACHE - COR VERMELHO	UND	1.100		
33	CD-RW	UND	300		
34	CD-R	UND	1.200		
35	CLIPS 2/0	CX	700		
36	CLIPS 3/0	CX	600		
37	CLIPS 8/0	CX	600		
38	COLA BRANCA C/90 G.	UND	840		
39	COLA COLORIDA C/6	CX	160		
40	COLA DE ISOPOR 1 LT.	TUBO	60		
41	COLEÇÃO DE HIDROCOR FINO COM 12 UNID.	UND	1.900		
42	COLEÇÃO DE HIDROCOR GROSSO COM 12 UNID.	UND	1.300		
43	COLEÇÃO DE LÁPIS MADEIRA	UND	1.800		
44	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML TIPO "A"	UND	552		
45	DUREX 50 MTS. 45MM X 50	ROLO	540		
46	DUREX 30 MTS. 12MM X 30	ROLO	600		
47	EMBORRACHADO E.V. A (COR AMARELO)	UND	460		
48	EMBORRACHADO E.V. A (COR LILÁS)	UND	460		
49	EMBORRACHADO E.V. A (COR PRETO)	UND	240		
50	EMBORRACHADO E.V. A (COR ROSA)	UND	460		
51	EMBORRACHADO E.V. A (COR VERDE)	UND	460		
52	EMBORRACHADO E.V. A (COR VERDE)	UND	460		
53	EMBORRACHADO E.V. A (COR VERMELHO)	UND	460		
54	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO 24 X 34 C/100	PCT	70		
55	ESTILETE GRANDE	UND	572		
56	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	80		
57	FITA DECORATIVA COR AZUL ESCURO	ROLO	52		
58	FITA DECORATIVA COR OURO	ROLO	80		
59	FITA DECORATIVA COR VERDE BANDEIRA	ROLO	52		
60	FITA DECORATIVA COR VERMELHO	ROLO	52		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

61	FITA DUPLA FACE 25 X 30	UND	200		
62	FITA GOMADA – 38 X 50.	UND	360		
63	FITILHO COR AZUL	ROLO	40		
64	FITILHO COR BRANCO	ROLO	40		
65	FITILHO COR VERDE	ROLO	40		
66	GLITER COR AMARELO OURO 13 G.	TUBO	696		
67	GLITER – COR AZUL 13 G.	TUBO	696		
68	GLITER – COR PRATA 13 G.	TUBO	816		
69	GLITER – COR VERDE 13 G.	TUBO	696		
70	GLITER – COR VERMELHO 13 G.	TUBO	696		
71	GRAMPEADOR P/ 25 FLS.	UND	90		
72	GRAMPEADOR P/ 50 FLS.	UND	70		
73	GRAMPO 26 X 6 C/1000	CX	500		
74	ISOPOR FINO 20 MM	UND	120		
75	ISOPOR GROSSO 30MM	UND	120		
76	LÁPIS GRAFITE C/144	CXS	140		
77	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	288		
78	LÁPIS PILOTO AZUL	UND	384		
79	LÁPIS PILOTO PRETO	UND	384		
80	LÁPIS PILOTO VERMELHO	UND	384		
81	LIGA ELÁSTICA C/50	PCT	80		
82	LIVRO ATA C/100 FOLHAS	UND	60		
83	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS	UND	40		
84	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	UND	608		
85	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	UND	368		
86	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	608		
87	PALITO DE CHURRASCO C/50	PCT	140		
88	PALITO DE PICOLÉ C/50	PCT	140		
89	PAPEL ECOLÓGICO A4 C/500	RESMA	600		
90	PAPEL A4 C/500 FLS.	RESMA	960		
91	PAPEL CELOFONE COR AMARELO	FOLHA	600		
92	PAPEL CELOFONE COR TRANSPARENTE	FOLHA	600		
93	PAPEL CELOFONE COR VERMELHO	FOLHA	600		
94	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE	ROLO	50		
95	PAPEL JORNAL	RESMA	480		
96	PAPEL LAMINADO COR OURO	UND	700		
97	PAPEL LAMINADO COR PRATA	UND	700		
98	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO	UND	700		
99	PAPEL PESO 40	RESMA	60		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

100	PASTA "L"	UND	400		
101	PASTA AZ	PCT	200		
102	PASTA DE PAPELÃO COR VERDE	UND	6.000		
103	PASTA EM PLÁSTICO ACRÍLICO FINA	UND	2.000		
104	PASTA POLIONDA LARGA	UND	1.300		
105	PERFURADOR GRANDE P/30 FOLHAS	UND	40		
106	PERFURADOR P/ 10 FLS.	UND	70		
107	PINCEL Nº 10	UND	328		
108	PINCEL Nº 12	UND	328		
109	PINCEL Nº 16	UND	328		
110	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	50		
111	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	90		
112	RECARGA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO PRETO	TUBO	114		
113	RECARGA P/LÁPIS DE QUADRO BRANCO VERMELHO	TUBO	114		
114	RÉGUA 30 CM	UND	580		
115	TESOURA DE CORTE GRANDE 21 CM	UND	118		
116	TESOURA PARA PICOTAR TIPO "A"	UND	86		
117	TINTA GUACHE CX. C/6 CORES	JOGO	800		
118	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. AMARELO	CXS	60		
119	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. AZUL	CXS	60		
120	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. BRANCO	CXS	60		
121	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. LILÁS	CXS	40		
122	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. MARROM	CXS	40		
123	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. PRETO	CXS	40		
124	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. ROSA	CXS	60		
125	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. VERDE	CXS	60		
126	TINTA PARA TECIDO 37NL C/12 UNID. VERMELHO	CXS	60		
127	TNT – COR AZUL.	UND	200		
128	TNT – COR BRANCO.	UND	200		
129	TNT – COR PRETO	UND	100		
130	TNT – COR ROSA.	UND	200		
131	TNT – COR VERDE.	UND	200		
132	TNT – COR VERMELHO.	UND	200		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA					
Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UND	6.648		
02	ALCOOL 500 ML	UND	72		
03	ALCOOL GEL 500 ML	UND	288		
04	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS	UND	110		
05	CERA LÍQUIDA INCOLOR 1 LITROS	UND	264		
06	COPO DESCARTÁVEL P/ AGUA C/ 100 DE 150 ML	PCT	8.000		
07	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ C/100 DE 50 ML	PCT	2.300		
08	DESINFETANTE 2 LITROS	UND	3.204		
09	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	UND	288		
10	DETERGENTE MULTIUSO 500 ML	UND	384		
11	ESPONJA DE AÇO C/8 UNID	PCT	1.080		
12	ESPONJA DE DUPLA FACE	UND	1.860		
13	FLANELA 30X50	UND	600		
14	FÓSFORO C/ 10 UND COM 40 PALITOS	MAÇO	1.400		
15	GUARDANAPO PCT COM 50 UNID	PCT	1.700		
16	INSETICIDA 500 ML	UND	384		
17	JOGO PARA BANHEIRO C/ 3 PEÇAS	UND	342		
18	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	104		
19	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	824		
20	LUVAS PVC TAM. G	PAR	110		
21	LUVAS PVC TAM. M	PAR	110		
22	LIXEIRA PLÁSTICA COM BANDEROLA COR BEGE 70	UND	104		
23	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA C/PEDAL 12 LITROS	UND	124		
24	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA EM TELA	UND	160		
25	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 20 MTS.	UND	54		
26	PÁ P/LIXO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	UND	90		
27	PANO DE CHÃO	UND	1.200		
28	PAPEL HIGIÊNICO C/ 48 UNID.	FARDO	120		
29	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE C/64 UNID.	FARDO	40		
30	PAPEL TOALHA COM 1.000 FOLHAS	PCT	300		
31	PASTILHA SANITÁRIA	UND	900		
32	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UND	500		
33	QUEROZENE 1 LITRO	UND	108		
34	CREOLINA P/ LIMPEZA 500 ML	UND	192		
35	RODO EM ALUMÍNIO 30 CM	UND	280		
36	SABÃO EM BARRA C/ 5 UND 200g	PCT	280		
37	SABÃO EM PÓ 500 GR;	UND	700		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

38	SABONETE LÍQUIDO COM 5 LITROS	TUBO	38		
39	SABONETE 90 G.	UND	39		
40	SACO P/ LIXO 100 LITROS	UND	40		
41	SACO P/ LIXO 30 LITROS	UND	41		
42	SACO P/ LIXO 50 LITROS	UND	42		
43	TOALHA DE ROSTO	UND	43		
44	VASSOURA DE PÊLO	UND	44		
45	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UND	45		
46	VASSOURA PARA SANITÁRIO	UND	46		

LOTE 03 – UTENSÍLIOS					
Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	ABRIDOR DE LATA	UND	84		
02	AVENTAL EM NAPA (BRANCO)	UND	164		
03	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	UND	66		
04	BACIA PLÁSTICA 05 LITROS	UND	66		
05	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	70		
06	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	UND	70		
07	BANDEJA DE PLÁSTICO GRANDE	UND	170		
08	BANDEJA EM INOX "P E G"	JOGO	76		
09	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO COMUM 1LTR	UND	78		
10	CAIXA DE ISOPOR 150LTRS	UND	80		
11	CHALEIRA ALUMÍNIO 6,2 LITROS	UND	34		
12	FERVEDOR DE LEITE EM ALUMÍNIO 4 LITROS	UND	46		
13	COLHER DE PAU PEQUENA	UND	106		
14	COLHER GRANDE EM INOX P/ ARROZ	UND	78		
15	COLHER GRANDE PLÁSTICO EM POLIETILENO	UND	96		
16	COPOS DE VIDRO PARA ÁGUA 300ML C/ 12	JOGO	116		
17	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL	UND	36		
18	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO Nº. 38	UND	36		
19	ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL	UND	18		
20	ESCORREDOR DE ARROZ (PLÁSTICO) GRANDE	UND	62		
21	ESCORREDOR P/ LOUÇA PLÁSTICO TIPO GRANDE	UND	66		
22	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA BOLO	UND	66		
23	ESPELHO COM MOLDURA P/ BANHEIRO GRANDE	UND	126		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

24	FACA P/ CORTE GRANDE	UND	120		
25	FACA TIPO SERRA DE PÃO (GRANDE)	UND	66		
26	FAQUEIRO EM AÇO INOX 24PÇ	UND	78		
27	FORMA P/ BOLO REDONDA GRANDE	UND	66		
28	FORMA P/ BOLO REDONDA MÉDIA	UND	66		
29	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1LTR	UND	68		
30	JARRA PLÁSTICA P/ SUCO 2 LTRS	UND	68		
31	JOGO DE JANTAR EM VIDRO COM 20PÇ	JOGO	66		
32	JOGO DE MANTIMENTOS C/ 5PÇ	JOGO	66		
33	JOGO DE PAINEL EM ALUMÍNIO C/5PÇ	JOGO	46		
34	KIT C/ 4 POTES BÁSICO EM PLÁSTICO ATÓXICO C/ TAMPAS, CAP: 2L, 1L, 600ML E 400ML	JOGO	76		
35	KIT JOLY, DE CANECA PLÁSTICA, PRATO E COLHER, TAM. GRANDE	JOGO	4.600		
36	CAPA PARA GARRAFA DE ÁGUA 20 LITROS EM TNT	UND	76		
37	PAINEL DE ALUMÍNIO 5L	UND	66		
38	PAINEL DE ALUMÍNIO 6L	UND	66		
39	PAINEL DE PRESSÃO 10L	UND	36		
40	PAINEL DE PRESSÃO 4,5L	UND	66		
41	PORTA MANTIMENTOS PLÁSTICO 20X35	UND	66		
42	PORTA SABÃO, ESPONJA E DETERGENTE (PLÁSTICO)	UND	88		
43	PORTA SAL DE PLÁSTICO	UND	88		
44	POTE DE VIDRO C/ TAMPAS PLÁSTICAS PARA BISCOITO 2 LTS.	UND	88		
45	RASPADOR DE COCO	UND	66		
46	RALO PARA LEGUMES GRANDES INOX	UND	66		
47	RELÓGIO DE PAREDE 24 CM	UND	66		
48	TOALHA PLÁSTICA P/ MESA 2,00X2,20 (TRANSPARENTE)	UND	66		
49	TÁBUA DE ALIMENTOS PLÁSTICA GRANDE	UND	78		
50	TÁBUA DE ALIMENTOS PLÁSTICA MÉDIA	UND	78		
51	TAPETE PARA PORTA TIPO CAPACHO	UND	172		
52	TOALHA TECIDO P/ MESA 2,00X2,20	UND	90		
53	XÍCARAS PARA CAFÉ PEQ. C/ 12UND	UND	98		

Art. 8º. O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

- a)** Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b)** Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h)** Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

- a)** Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação**

- a)** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b)** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- c)** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- d)** Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:
- d.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- d.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;
- c)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892 /2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Empresa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Tenente Medeiros, nº 105 - Centro - Parnamirim-RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico o fornecimento de materiais de expediente, limpeza e utensílios, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº _____, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de materiais de expediente, limpeza e utensílios, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Licitatório nº ____/2013-Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta anexa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.

3.3 - O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.

3.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.4.1 - Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

3.4.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;

3.4.5 - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4.6 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

3.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 - Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros _____, e a seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de consumo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da **CONTRATADA** é parte integrante e complementar deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A empresa adjudicada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.2 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

7.3 - A aceitar as quantidades a serem adquiridas independentes da estimativa constante no Anexo I;

7.4 - Todos os materiais serão fornecidos pela empresa adjudicada, devendo mantê-los sempre com qualidade;

7.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.6 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

8.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.3 - Rejeitar os materiais entregues fora das especificações deste Edital e seus Anexos.;

8.4 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

8.5 - Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à mora por mês ou fração de 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, no forma da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Poderá acontecer nas condições estabelecidas no Artigo 65, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada na Rua Aspirante Santos, nº 396 – Santos Reis, Parnamirim/RN, sendo que o prazo máximo não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da solicitação da referida Secretaria, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, até que seja atingida a quantidade total registrada na ata, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2013.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº ____/2013 – SEARH

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de 2013.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2013 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2013.

Razão Social
Nome
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2013 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2013.

Razão Social
Nome
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº ____/2013

_____, como representante devidamente constituído de
(Identificação completa do representante da licitante)

_____, doravante denominado _____, para fins do
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante)

disposto no subitem 11.2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2013, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,
(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2013.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA JURÍDICA**
(ART. 87 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim)

Firma ou Razão Social:			
Endereço:			
Município:	UF:	CNPJ:	Inscrição Estadual ou Municipal:

Declaro para os devidos fins, que de acordo com ART. 87 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Funcional dos Poderes Legislativo Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, O Procurador Geral do Município, e os Secretários Municipais, O presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, e servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor as penas da Lei.

Local e data:....., de de

Assinatura do Declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

 <p>MINUTA DA ORDEM DE COMPRA</p>					NÚMERO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CNPJ/MF. 08.170.862/0001-74 ENDEREÇO : AV. TENENTE MEDEIROS, Nº 105 - CENTRO - PARNAMIRIM/RN.					TELEFONE : (84) 3644-8439 TELEFAX : (84) 3644-8143
RAZÃO SOCIAL : ESTABELECIDADA : CIDADE :			CNPJ : PROCESSO :		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	TOTAL (R\$)
VALOR POR EXTENSO :(REAIS)				TOTAL(R\$)	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS			FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
DATA E ASSINATURA:			DATA E ASSINATURA:		